



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 460, de 22 de março de 2021

Autoria: Vereador Rodson Lima Bobi

Obriga a apresentação de Livro de Ordem nas construções, reformas e ampliações de prédios e demais obras e serviços de engenharia no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A concessão de alvará para construção, reforma ou ampliação de prédios e demais obras e serviços de engenharia fica subordinada à apresentação de Livro de Ordem, o qual constitui memória escrita das atividades relacionadas com a obra ou o serviço, em conformidade com o que dispõem as resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Art. 2º Ficam isentas da apresentação do Livro de Ordem as plantas populares fornecidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revoga-se a Lei Complementar nº 357, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 22 de março de 2021.

Vereador Paulo Miranda
Presidente

Visto:

Joel Ribeiro Dias Junior
Diretor-Geral

